



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

14/05/2019

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a quinta reunião Ordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque.

I - ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denilson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Presença dos ouvintes: Joselito Pereira de Oliveira, Rosa Maria Geraldo e Jessé Brusca. **II – PAUTA:** **1-** Leitura e aprovação de Atas de reuniões anteriores; **2 -** Aprovação do protocolado referente ao Parecer das contas do Conselho Fiscal; **3 –** Análise do Relatório sobre os imóveis do CAMPREV- protocolo 3387/25/2018; **4 -** Informes Gerais; **III– DOCUMENTOS RECEBIDOS:** **1 –** Protocolado: 2018/25/563 – Assunto: Parecer sobre aprovação de contas do CAMPREV. **2 –** Protocolado: 2019/25/3387 – Assunto: Imóveis do CAMPREV. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada, na sequência informou que os ouvintes estavam participando das reuniões em decorrência da liminar judicial e o CMP seguirá o Regimento Interno, ou seja, será possível a participação de até três ouvintes por reunião. Foi efetuada a leitura das Atas das reuniões dos dias 30 abril e 03 de maio, após os ajustes necessários foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes. Em seguida foi efetuada pelo conselheiro Denilson, a leitura dos documentos recebidos, Protocolado: 2018/25/3387 que trata dos Imóveis do CAMPREV. O conselheiro salientou que o referido Protocolado encontra-se



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

com a numeração das páginas invertidas, então seria necessário o envio para o Setor de Expediente para renumerar as páginas de forma sequencial, após seguiu com a leitura do Protocolado para posterior debate e andamento do processo. Concluída a leitura o Presidente expôs que o referido documento é de conhecimento de todos os Conselheiros e até mesmo de alguns ouvintes, salientou que o CMP realizou um ótimo trabalho quanto às cobranças no tocante a esse processo e abriu o espaço para os Conselheiros opinarem acerca das últimas respostas juntadas. O conselheiro Nivaldo pontuou que a resposta realizada pela Diretora Administrativa não trouxe os pontos que foram levantados pelo CMP, e que a Diretora poderia ter listado os pontos apresentados pelo Colegiado e relacionado às providências que foram adotadas ou não, no que diz respeito às colocações da Diretora em mencionar que os conselhos foram negligentes em não acompanhar a obra da sede do CAMPREV, o conselheiro enfatizou que não é função do Conselho Municipal de Previdência ou do Conselho Fiscal vigiar e acompanhar obras, mas sim da Diretoria administrativa responsável pelo patrimônio juntamente com e os demais integrantes da Diretoria Executiva nas suas respectivas atribuições, por fim sugeriu que fosse elaborado um relatório solicitando esclarecimentos a respeito das providências que serão tomadas, na opinião do conselheiro, após a resposta do relatório e, caso os imóveis estejam dando despesas para o Instituto poderá se pensar em alienação, podendo eventualmente esses recursos ser utilizados para outras finalidades de acordo com a legislação. O conselheiro Daniel ratificou o posicionamento do Conselheiro Nivaldo e, em sua opinião, o Colegiado deve ser específico no relatório a ser elaborado; o conselheiro disse ter acreditado que o problema já tivesse obtido as devidas tratativas diante da situação caótica que se encontrava os imóveis situados na Rua Saldanha, acrescentou que questões periféricas não deveriam vir para discussão no presente momento, pois as adversidades encontradas em relação aos imóveis possuem prioridade em sua resolução, o conselheiro sugeriu a elaboração de um relatório e, juntamente, com uma solicitação á Diretora Administrativa para que a mesma compareça em reunião e preste esclarecimentos ao Colegiado. A conselheira Irani ressaltou que o problema do Edifício Guernelli, em seu ponto de vista, é mais preocupante do que os imóveis da Rua Saldanha Marinho, porque o Edifício Guernelli



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

está sendo usado pela Secretaria de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Campinas não faz nenhum repasse ao Instituto e, por fim pontuou que o CMP deve agir para resolução desses problemas. A conselheira Mariana observou que existem vários problemas de ordem administrativa, porém não deve haver dúvidas em relação às competências do CMP, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa, pois cada órgão tem as suas atribuições que estão dispostas na Lei Complementar nº 10/2004, na opinião da conselheira, quando a Diretora Administrativa assumiu o cargo ela teria que carregar consequentemente os conflitos da gestão anterior, ao final a conselheira ratificou sugestão do conselheiro Daniel em solicitar a presença da Diretora Administrativa e, caso ocorra essa reunião fique pré-estabelecida a pauta do dia para que a Diretora Administrativa não desvie o foco da pauta a ser tratada. O conselheiro Marcelo salientou que se existe um problema, portanto ele deve ser solucionado, ratificou as sugestões dos conselheiros Daniel e Mariana em solicitar a presença da Diretora Administrativa, para os esclarecimentos relacionados aos imóveis. A conselheira Katia concordou com o posicionamento dos conselheiros, em seu ponto de vista, o relatório está extenso de modo que existem alguns pontos fúteis, sem relação com os problemas dos imóveis e, sugeriu que as perguntas sejam elaboradas de maneira direta e concordou com a possível vinda da Diretora Administrativa ao CMP. O conselheiro Sidney salientou que esperava outras respostas do relatório, como por exemplo; “Quantas caixas foram retiradas; “Quantas ainda vão ser retiradas”; em caso de respostas negativas o porquê das mesmas ainda não terem sido removidas” etc. Em continuidade o conselheiro Sidney expôs que a Diretora Administrativa pontuou diversos questionamentos dividindo a sua responsabilidade e esses não deviriam constar no relatório, mas já que estavam presentes caberia ao CMP observar tais indicações, entretanto deve haver uma distinção em relação às questões dos imóveis e em relação às demais denúncias. O conselheiro Sidney ressaltou que em relação aos imóveis e a documentação presente nos mesmos não podem continuar do jeito que estão, pontuou que o relacionamento interpessoal entre as Diretorias deveriam caminhar melhor, mas caso não haja consenso propõem que essa demanda venha para o CMP intermediar essa relação. A conselheira Margarida salientou que entrando nas questões técnicas, em sua



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

opinião, concorda que deva ser elaborado um Ofício para apontar como estão as coisas a partir do dia 12 de março de 2019, data do envio do relatório da Diretora Administrativa. A conselheira ratificou o questionamento da Irani no tocante a utilização das salas do edifício José Guernelli, fez referencia as ocupações dos terrenos ocupados por moradias nos jardins Santana e Satelite Iris, cabendo a PMC buscar uma resolução junto às famílias. Em relação à área utilizada pela Universidade São Leopoldo Mandic que está sendo usada como estacionamento, aludiu que se deve observar como estão essas concessões, além de que há uma denúncia de isenção de IPTU para essa mesma Universidade, em sua opinião o Instituto não deve ceder suas áreas sem receber nenhuma contrapartida; acrescentou que se posiciona contrario à alienação dos imóveis; por fim a conselheira fez um apelo ao Presidente para que o mesmo reconsidere a posição em achar que o CMP só deva ouvir os Diretores mediante solicitação do Diretor-Presidente. A conselheira Aldária ratificou a fala do conselheiro Nivaldo e aludiu que o CMP deve ser objetivo em suas perguntas para receber respostas claras e objetivas, ressaltou que a Diretoria Administrativa não deve se desviar de suas competências descritas na Lei Complementar nº 10/2004 e complementou que em relação às salas do Edifício Guarnelli, seria conveniente o CMP ter conhecimento em relação se existe convênio ou contrato do CAMPREV com a Secretaria de Saúde, que utiliza a estrutura do Instituto para atender a população que vem encaminhada dos postos de saúde para fazer RX de dente. O conselheiro Denilson mencionou o relato da Diretora quando afirmou que os conselhos foram negligentes quando da construção da sede do Instituto, acusação muito séria, porque era uma inverdade, existem atas e até fotos que comprovam a participação ativa do Conselho Municipal Previdencia em relações as obras da Nova Sede e, em seu ponto de vista, não há como falar em negligência por parte do CMP e do CF porque há documentos que comprovam essa efetiva participação, o conselheiro ratificou a fala do conselheiro Daniel e apontou que a Diretora Administrativa deve comparecer no Colegiado para prestar os devidos esclarecimentos; O conselheiro expôs que não acha proveitosa a elaboração de um Ofício solicitando os esclarecimentos, porque o relatório que foi remetido para a Diretora Administrativa está completo, acrescentou que se o prédio da nova sede está



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

com problemas estruturais a mesma já devia ter tomadas as devidas medidas, pois o prédio tem uma garantia de 05 (cinco) anos com a construtora, para os devidos ajustes. O Presidente se referiu ao pedido da conselheira Margarida, em relação ao comparecimento da Diretora Administrativa no CMP, ressaltou que não está travando a vinda da mesma ao Conselho, mas sendo cumpridor da LC 10/2004, mas quando necessário, o CMP poderá convocar qualquer diretor para vir prestar esclarecimentos ao Colegiado. O conselheiro Sidney realizou uma breve explanação acerca dos itens referentes aos imóveis que deveriam ser destacados e questionados a Diretora Administrativa, dentre eles: 1-Quais as providencias recentes em relação aos imóveis da Rua Saldanha Marinho; 2- Edifício Cruz Alta; 3- Levantar convênio da utilização da estrutura das salas do edifício José Guernelli pela Secretaria de Saúde da PMC; 4- A utilização da área do CAMPREV pelo Hospital Mário Gatti/Universidade São Leopoldo Mandic; 5- Áreas invadidas- situação atual; 6- Áreas remanescentes do terreno da sede do Instituto ocupadas, quais as providências que estão sendo tomadas para reaver esses espaços e como podem ser utilizados pelo CAMPREV; O conselheiro Denilson salientou que a participação da Diretora Administrativa na reunião com o colegiado deve ser específica para esclarecer as questões relacionadas à pauta, e não abordar outros assuntos. **IV – DELIBERAÇÃO:** 1 - Solicitar a presença da Diretora Administrativa para participar de reunião com o Colegiado, para esclarecimentos das questões suscitadas pelos conselheiros referentes aos imóveis do CAMPREV; 2 – Elaborar uma minuta de parecer do Protocolado 18/25/3387 que será apresentada para futura aprovação dos Conselheiros; 3 - Enviar protocolado 18/25/3387 ao setor de Expediente para juntada e organização cronológica dos documentos; 4 – O item dois da pauta supramencionada – da aprovação do protocolado referente ao Parecer das contas de 2017 pelo Conselho Fiscal será objeto de deliberação em futura reunião pela escassez de tempo. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (_____) Secretario do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Aldaíria Calixto de Medeiros

Vice-Presidente do CMP

José Erivan Leite de Araújo

Presidente do CMP